# RELATÓRIO

**PROJETO DE LEI N° 77/2026**

**RELATOR: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO**

**ASSUNTO:**

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Conforme determina o artigo 39 do Regimento Interno Vigente, a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** tem a nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei n° 77 de 2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, cuja relatoria foi atribuída a esse Excelentíssimo Senhor Vereador **ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO**, Presidente desta Egrégia Comissão.

---

## I. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei n° 77/2026 institui a Política Municipal de Incentivo ao Esporte de Mogi Mirim, abrangendo o desporto e o paradesporto, mediante a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e do Programa Bolsa Atleta Mogi.

A proposição prevê recursos orçamentários próprios, observadas a disponibilidade financeira e a programação municipal, destinando-os ao financiamento de projetos esportivos de finalidade social e à concessão de auxílio financeiro mensal a atletas e paratletas residentes no Município. O percentual equivalente a 1% da arrecadação do IPTU do exercício anterior é estabelecido apenas como referência para planejamento orçamentário, sem vinculação automática dessa receita.

Também são estabelecidos critérios de habilitação, planos de trabalho, prestação de contas, contrapartidas sociais, fiscalização

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - AAVY-75C5-VYVX-D30U



Rua Dr. Jose Alves, n° 129, centro, Mogi Mirim/SP
Fone (019) 3814.1200 – Fax: (019) 3814.1224.

pelo Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e atuação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Bolsa Atleta – CAMBA.

Constam ainda a Emenda nº 1, de natureza aditiva, destinada a reforçar mecanismos de controle, prestação de contas e impedimento de membros da CAMBA, e a Emenda nº 2, modificativa, que estabelece critérios mais objetivos para a renovação da Bolsa Atleta.

É o relatório do essencial. Passo a opinar.

---

## II. DO MÉRITO E CONCLUSÕES DO RELATOR

### A) DOS ASPECTOS GERAIS

A matéria apresenta pertinência com o interesse público municipal. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 217, o dever estatal de fomentar práticas desportivas formais e não formais, enquanto a Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) reconhece o acesso ao esporte como direito, associando-o à educação, inclusão, participação e saúde, além de prever instrumentos de auxílio financeiro direto a atletas.

A política proposta guarda coerência com essas diretrizes ao conjugar formação esportiva, esporte de rendimento, paradesporto, inclusão social e apoio material a atletas. O Município já dispõe, ademais, do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, reestruturado pela Lei Municipal nº 6.812/2024, destinado ao suporte financeiro de projetos e programas esportivos.

No aspecto orçamentário, a previsão de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por exercício apresentada durante a instrução, dividida entre os dois programas, constitui parâmetro relevante de planejamento. A execução financeira permanece condicionada à existência de dotação própria e à disponibilidade financeira. A referência a 1% (um por cento) da arrecadação do IPTU, tal como redigida no artigo 3º, não estabelece destinação automática da receita tributária, preservando a vedação constante do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal.

Sem prejuízo da análise própria dos órgãos competentes, a execução da política deverá observar integralmente os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, inclusive quanto ao impacto orçamentário-financeiro, compatibilidade com os instrumentos de planejamento e demais exigências aplicáveis à geração de despesa continuada.

As manifestações jurídicas e o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento foram favoráveis ao prosseguimento da matéria. Esta Relatoria converge com essa conclusão,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - AAVY-75C5-VYVX-D30U



Rua Dr. Jose Alves, nº 129, centro, Mogi Mirim/SP
Fone (019) 3814.1200 – Fax: (019) 3814.1224.

sob fundamento próprio, especialmente diante do interesse público da política esportiva, da previsão de mecanismos de controle e da possibilidade de saneamento dos ajustes redacionais ainda existentes.

**B) DOS EIXOS DESSA COMISSÃO**

Tem-se o seguinte entendimento sobre o mérito do Projeto de Lei nº 77/2026 sob a ótica dos eixos temáticos desta Comissão:

- **Educação:** A repercussão é direta, especialmente pela previsão da Bolsa Atleta Estudantil, pela exigência de regularidade escolar e pelas contrapartidas consistentes em clínicas, palestras e oficinas na Rede Municipal de Ensino. A articulação entre formação educacional e prática esportiva mostra-se compatível com a formação integral de crianças e adolescentes.

- **Saúde:** A proposição apresenta repercussão positiva ao incentivar a prática regular de atividades físicas e esportivas, reconhecidas pela legislação esportiva como instrumentos relacionados à promoção da saúde e da qualidade de vida, sem promover alterações na estrutura municipal de atendimento em saúde.

- **Cultura:** Não se identifica repercussão direta relevante sobre a política cultural municipal. Há dimensão comunitária e social inerente às práticas esportivas, porém o núcleo normativo da proposição permanece concentrado na política pública de esporte.

- **Esporte:** Trata-se do eixo central da proposição. O Projeto estrutura mecanismos permanentes de fomento, contempla esporte educacional, formação, rendimento e paradesporto, apoia atletas e projetos locais e associa a concessão de recursos a critérios de seleção, fiscalização, prestação de contas e contrapartidas sociais. Sob o mérito esportivo, a medida amplia os instrumentos municipais de acesso, desenvolvimento e permanência na prática esportiva.

- **Assistência social:** A repercussão é indireta, especialmente pela previsão de projetos com finalidade social, ações comunitárias, paradesporto e mecanismos capazes de ampliar oportunidades de participação de pessoas em

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - AAVY-75C5-VYVX-D30U



Rua Dr. Jose Alves, nº 129, centro, Mogi Mirim/SP
Fone (019) 3814.1200 – Fax: (019) 3814.1224.

> situação de vulnerabilidade. A proposição, contudo, não institui serviço ou benefício socioassistencial integrante do SUAS, devendo ser compreendida como política esportiva com efeitos sociais transversais.

Sendo o pertinente para discussão do tema "Eixos da Comissão".

**C) DA CONCLUSÃO DO MÉRITO**

*Ex positis*, este relator conclui que o Projeto de Lei nº 77/2026 é uma medida legislativa prudente e pertinente. Aponta-se que não se evidenciam irregularidades na presente redação sob análise, o que implica na ausência de obstáculos formais ou materiais que possam impedir a continuidade e aprovação da proposta apresentada.

---

## III. SUBSTITUTIVOS, EMENDAS OU SUBEMENDAS AO PROJETO

Atesta-se que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação e observância exclusiva aos preceitos dessa comissão (***importante destacar que de forma apartada ao mandato eletivo de seus membros***), nesta análise exaustiva, não identificou a necessidade de propor emenda ao Projeto sob análise em nome da presente Comissão.

---

## IV. DECISÃO DO RELATOR

Dessa forma, esta Relatoria, por fim, chega à conclusão de que a presente propositura não revela quaisquer vícios que possam prejudicar a sua tramitação, cumprindo integralmente os seus objetivos sociais.

Baseado nessa análise por esta comissão, encaminhamos este Projeto de Lei para que o Plenário aprecie a presente propositura com vistas ao assunto "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO**
PRESIDENTE E RELATOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - AAVY-75C5-VYVX-D30U



Rua Dr. Jose Alves, nº 129, centro, Mogi Mirim/SP
Fone (019) 3814.1200 – Fax: (019) 3814.1224.

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 77 DE 2026 DE AUTORIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA.**

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em cumprimento ao artigo 39 do Regimento Interno Vigente, **os membros da comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social que assinam o presente, DÃO PARECER FAVORÁVEL** e concordam com o encaminhamento deste projeto de Lei ao Plenário para sua apreciação e votação.

***Sala das Comissões, 19 de outubro de 2026.***

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO**
PRESIDENTE

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR EVERTON BOMBARDA**
VICE-PRESIDENTE

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA**
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - AAVY-75C5-VYVX-D30U



Rua Dr. Jose Alves, nº 129, centro, Mogi Mirim/SP
Fone (019) 3814.1200 – Fax: (019) 3814.1224.

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=AAVY75C5VYVXD30U, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: AAVY-75C5-VYVX-D30U**

**ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO**
Vereador
Assinado em 19/10/2026, às 15:12:22

**EVERTON BOMBARDA**
Vereador
Assinado em 20/10/2026, às 11:08:24

**WILIANS MENDES DE OLIVEIRA**
Vereador
Assinado em 21/10/2026, às 13:44:59

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - AAVY-75C5-VYVX-D30U